



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 122/2015. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGA PARA  
CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º** Fica criada, dentro dos cargos Ocupacionais de Gestão da Câmara Municipal de Carangola, a seguinte vaga para Cargo em Comissão, disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de outubro de 2007:

**I – 01 (UMA) VAGA PARA SECRETÁRIO DE GABINETE.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG., aos 06 de Novembro de 2015.

  
**LUIZ CEZAR SOARES RICARDO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO	
Entrada nº.	5641
Em	18/11/15
Horário	15:13
Carlos Wilton	

AUTORIA: VEREADORES CARLOS ANTÔNIO CANDINHO, ALUÍZIO ANTÔNIO NETTO TOLEDO E LEANDRO DOS SANTOS MOREIRA.